

## CONTRATO N.º 003/2013

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede Administrativa no Largo Adolfo Albino Werlang, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, que doravante denomina-se simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RÁDIO E TV UMBÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.294.565/0001-32, com sede na Rua Princesa Isabel S/n, Passo Fundo-RS, neste ato representado por seu Executivo de Contas **JEAN CARLOS LEITE**, neste ato apenas denominada **CONTRATADA**, com as cláusulas e condições que adiante segue, e que são aceitas pelas partes contratantes:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento contratual é a execução dos serviços de Publicação/Divulgação e Realização do Projeto Festas Garota Verão 2013, Etapa Regional, a ser realizado dia 19 de Janeiro de 2013 no Salão Paroquial de Selbach/RS.

**Parágrafo Único:** A realização do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura deste termo até a realização do Evento que será dia 19 de Janeiro de 2013.

O Contrato poderá ser prorrogado/renovado em razão da alteração da data da realização do Evento.

#### **TERCEIRA – DO PREÇO**

O presente contrato perfaz um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no dia 10 de fevereiro de 2013, mediante fatura ou nota fiscal e, as despesas decorrentes deste instrumento serão debitadas da seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

03 – Coordenadoria de Cultura

04121000102.062 – Manutenção Serviços Coordenadoria de Cultura

33903900.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (236)

#### **QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não representa vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que o último arcará com todas as contribuições fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas incidentes sobre seu trabalho.

## **QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **1. Dos Direitos**

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **2. Das Obrigações**

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) disponibilizar o Local para a realização do Evento;

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

d) prestar os serviços de sonorização, iluminação, segurança interna e externa e demais serviços relacionados na execução do evento;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução do contrato aplica-se a Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, salvo por rescisão amigável.

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes contratantes se comprometem a cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas neste contrato, até o final de sua validade.

## **OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS, para solucionar todas as questões oriundas do ajuste celebrado com este instrumento.

E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumental contratual, em três (03) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

SELBACH-RS, em 08 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE SELBACH  
CONTRATANTE

JEAN CARLOS LEITE  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vanderlei Kuhn

2. Marli Teresinha Tonello Reis

**PROCESSO 002/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a importância da contratação em relação a realização de um importante evento a nível Estadual;

Considerando o que dispõe o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando o cumprimento aos preceitos legais, o MUNICÍPIO DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Ademir Kuhn, DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto contratar os serviços da empresa RÁDIO E TV UMBÚ LTDA.

Informamos, ainda, que a empresa **RÁDIO E TV UMBÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.294.565/0001-32, com sede na Rua Princesa Isabel S/n, Passo Fundo-RS, foi contratada para executar os serviços de Publicação/Divulgação e Realização do Projeto Festas Garota Verão 2013, com prazo contratual até o dia 19 de janeiro de 2013, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Selbach-RS, em 08 de janeiro de 2013.

Rudinéia da Silva Cervieri – OAB/RS 57.073  
Procuradora Municipal

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal de Selbach